



Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado à Assembleia Legislativa, Ng Kuok Cheong

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Ng Kuok Cheong, de 27 de Novembro de 2013, enviada a coberto do ofício n.º 139/E100/V/GPAL/2013 da Assembleia Legislativa e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 2 de Dezembro de 2013:

1. De acordo com o artigo 95.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau (adiante designada por RAEM): “ A Região Administrativa Especial de Macau pode dispor de órgãos municipais sem poder político. Estes são incumbidos pelo Governo de servir a população, designadamente nos domínios da cultura, recreio e salubridade pública, bem como de dar pareceres de carácter consultivo ao Governo da Região Administrativa Especial de Macau, sobre as matérias acima referidas.” Não está determinado no texto deste artigo que os órgãos municipais devam ser criados por eleição.
2. O Governo da RAEM tem plena consciência de que a participação do público é o requisito nuclear na democratização das políticas públicas, tendo por isso, nos últimos anos, criado condições para a participação dos diversos sectores sociais no processo de definição de políticas, bem como promovido activamente a participação do público nas consultas e na fiscalização das políticas públicas.
3. Para uma percepção precisa das opiniões dos residentes sobre as políticas, o Governo da RAEM avançou com o aperfeiçoamento do regime de consulta das políticas, tendo-se empenhado em otimizar o mecanismo de consulta através do redimensionamento e reestruturação das funções dos organismos consultivos, de forma a permitir o surgimento de mais vozes representativas dos interesses dos diferentes sectores da sociedade nesses organismos, facultando-se assim ao Governo a auscultação atempada das várias opiniões públicas para que estas possam servir de base às decisões.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本
TRADUÇÃO

4. Ao longo destes anos, os organismos consultivos têm-se alargado quer em termos da quantidade de membros quer em termos da qualidade, o que tem levado o Governo da RAEM a integrar gradualmente neles elementos de diversos contextos sociais cuja nomeação e renovação da sua nomeação é feita em função de mérito e qualificação, ou seja, tendo em consideração a sua representatividade, capacidade, conhecimentos profissionais, experiências, personalidade, papel social e entre outros. Além disso, para auscultar e recolher opiniões dos profissionais dos diversos sectores, foram integradas nas várias comissões, figuras do meio profissional e académico representantes dos respectivos sectores. Ao mesmo tempo, foram convidados a participar também representantes das camadas mais desfavorecidas da população, das associações emergentes e das várias classes sociais para que possam reflectir sobre os problemas reais no que respeita à vida dos residentes, potencializando ao máximo o papel dos organismos consultivos.
5. No futuro, o Governo da RAEM irá rever as matérias relativas aos organismos consultivos existentes e proceder a estudos sobre a limitação adequada do número de organismos consultivos para os quais a mesma pessoa pode ser nomeada como membro, bem como regulamentar a duração dos mandatos. Pretende-se garantir a continuidade das actividades desenvolvidas pelos organismos consultivos, mas pretende-se igualmente aumentar a transparência do seu funcionamento e garantir a diversidade da sua composição.

Aos 30 de Dezembro de 2013.

O Director do SAFF,

José Chu

Letrado: Fernando Leong

Revisora: Lao Sou Mui